



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.313
DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Quatá autorizado a vender, mediante Processo Licitatório, o seguinte veículo:


<i>Quantidade</i>	<i>Descrição do Veículo</i>	<i>Placa</i>	<i>Ano Fabricação</i>
01	VW Jetta	GBY 3888	2015

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 09 de Abril de 2019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa